

COMUNICADO

ERSE aprova novos regulamentos do gás e a extensão do regime de garantias ao mercado do gás

A ERSE aprovou os regulamentos do setor do gás, completando a adaptação da regulamentação ao novo enquadramento legal do setor que passou a incluir a produção de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono, tendo aprovado igualmente a extensão do regime de garantias ao mercado do gás.

O Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, estabelece a organização e funcionamento do agora denominado Sistema Nacional de Gás (SNG), antes Sistema Nacional de Gás Natural. A principal motivação para a alteração do regime jurídico foi a introdução da atividade de **produção de gases de origem renovável e de gases de baixo teor de carbono**, contribuindo para a descarbonização do setor do gás. Deste modo, os regulamentos da ERSE passaram a prever estas novas atividades e todas as relações comerciais que daí resultam, criando um quadro regulamentar adequado a uma futura receção de outros gases nas redes de gás natural.

Compete ao comercializador de último recurso grossista adquirir gases de origem renovável e de baixo teor de carbono aos respetivos produtores, por solicitação dos comercializadores a fim de garantir as quotas mínimas de incorporação de outros gases por parte destes intervenientes no SNG. Aos operadores das redes cabe adaptar as infraestruturas para receber estes gases.

Os regulamentos aprovados são os seguintes:

- Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e Interligações (RARII);
- Regulamento de Operação das Infraestruturas (ROI) e respetivo Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG), bem como Diretiva referente ao gás de operação da rede de transporte;
- Regulamento Tarifário (RT).

O Regulamento das Relações Comerciais (RRC) e o Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) recentemente publicados, incorporaram já as alterações do novo regime legal do SNG.

A ERSE aprovou, ainda, a extensão ao SNG do regime de riscos e garantias, que permite enquadrar com maior integridade o funcionamento do mercado do gás. Os princípios seguidos neste novo regime já estão considerados no Regulamento das Relações Comerciais e no já mencionado Decreto-Lei n.º 62/2020.

Aceda à [consulta pública n.º 96](#)